CAU-RR Fls. Nº 10 Rubrica do Servidor

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de combustíveis (gasolina comum), para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, conforme especificações do anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) deve-se à necessidade de abastecimento do veículo de fiscalização pertencente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, com a finalidade de garantir a otimização dos serviços executados pelo CAU-RR.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em cumprimento ao artigo 7°, inciso I, c/c com o artigo 6°, inciso IX, da Lei n.° 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Termo de Referência, seja efetuada aquisição de combustíveis.

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1. O valor Total estimado é de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais). Conforme planilha de pesquisa de preço.

5 . CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta:
Centro de Custo:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;
6.2. Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou prepostos;
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
6.4. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;

6.5. Dar ciência imediata, por escrito, a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.7. Executar o objeto contratual dentro das especificações e condições preestabelecidas no edital e seus anexos;
6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratual, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis;
6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação.

CAU-RR Fls. Nº 11 Rubrica do Servidor

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

7.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através do **Gerente Administrativo/ CAU-RR**, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

7.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 11 (onze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. A eficácia legal dar-se-à a partir da publicação do extrato do Contrato no Mural do CAU-RR.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será feita no posto da Contratada.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O produto objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de imediato pela Contratada, mediante requisição por escrito da Contratante.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, e demais normas aplicáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo Órgão competente da Administração, depois de constatada a sua regularidade e compatibilidade com o material entregue.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2014.

Autorizado por:

Krysnna Maria Figueira Lago
Gerente Administrativo/ CAU-RR

Aprovado Por:

Arq. Urb. Pedro Hees
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR